

00186388003	15712329000233	SJT-SEGURANCA-E-VIGILANCIA PATRIMONIAL-E
00250134002	30995135000103	SOUZA & ZANDONA MECANICA PESADA-LTDA
00197787007	21142002000195	SOUZA-E-SILVA-SERVICOS-MEDICOS S/S
00113213019	05502997000100	SPEED-VEICULOS-AUTOMOTIVOS LTDA--ME
00231331000	27818773000136	SRV-DISTRIBUIDORA-DE-ALIMENTOS EIRELI
00213617001	24146208000181	STOF-CLEAN-SERVICO-DE-LIMPEZA EIRELI
00130223001	08283366000127	STUDIO-BEM-ESCOLA-DE-IDIOMAS LTDA
00078430001	00269766000176	SYSCOMX-ENGENHARIA-LTDA
00184438003	18949558000183	T-O-KASSAR
00064468006	36808137000114	T.J.DUARTE-QUEVEDO-&CIA-LTDA--ME
00105971001	02012862001808	TAM-LINHAS-AEREAS-S/A
00198464007	21264018000170	TATIL-ENGENHARIA-LTDA-ME
00248799005	30777081000100	TECHSOL-BRASIL-ENGENHARIA-LTDA
00197756004	21156326000182	TERCIO-MACHADO-DA-SILVA-ME
00115955004	05942279000146	TERRA-GLOBAL-LTDA--ME
00208436007	23104855000168	TERRAS-BRASIL-NEGOCIOS IMOBILIARIOS-EIRE
00084690007	01216895000169	TERUYA-&CIA-LTDA
00183040006	18663802000147	THIAGO-MOREIRA-SOARES-BENTO 01993873112
00227238003	19146087000138	THIAGO-URGEL-RIBEIRO-DE QUEIROZ-09865642
00047688000	03479532000141	THIENE-COMERCIO-E REPRESENTACOES-EIRELI
00191235002	20155723000177	THOMPSON-BORGES-GOMES--ME
00168374003	14716866000108	TLS-PRESTADORA-DE-SERVICOS LTDA--EPP
00085566008	01313266000157	TOMAZ-REPRESENTACOES-LTDA
00128303006	05296337000101	TOPOSAT-AMBIENTAL-LTDA--EPP
00169710007	15397351000155	TORNEARIA-PRECISAO-LTDA-ME
00197066008	05379795000104	TOTAL-CONSTRUTORA-LTDA--ME
00094735009	02764943000116	TRANSPORTADORA-AUTO-NIVEL VEICULOS-EIREL
00198276006	21263490000199	TRES-SONS-EDITORIA-MUSICAL-E GRAVADORA-DI
00139842006	09110913000488	TRUCKS-CONTROL--SERVICOS-DE LOG.-LTDA
00180085009	17876091000126	TVMIXMS-LED-PROPAGANDA-E PUBLICIDADE-LT
00099426004	03592881000175	U-M-PROJETOS-E-CONSTRUCOES EIRELI--EPP
00272252009	34697053000125	UROFISIUS--CLINICA-DE FISIOTERAPIA-URO
00136276000	10407571000107	VALDECIR-DA-SILVA-CONSTRUCOES
00135756008	10306434000178	VALDEVINO-SOLUCOES-GRAFICAS LTDA--EPP
00203279000	17367712000146	VANDERLEI-MESQUITA REPRESENTACOES-EIRELI
00145800005	11875190000107	VDM-COM-E-REP-DE-CAL, VEST-E ACESSORIOS
00135168009	10642829000141	VELOCIMETROS-E-AUTO-ELETRICA MORENA-LTDA
00186747003	01504712000100	VIA-CAR--EIRELI-ME
00173413009	16700514000190	VILALBA-&GOTTSELIG-LTDA-ME
00122975002	07689058000133	VILMAR-LOPES-ME
00145718007	11856909000162	VINCULUM--CENTRO-DE ATENDIMENTO-E-SERVI
00181218002	18098156000112	VIP-COMERCIO-DE-VEICULOS-LTDA ME
00181238003	18108101000146	VITAL-CLINICA-VETERINARIA-LTDA --ME
00130385001	09315118000183	VL-SEGURANCA-PATRIMONIAL-LTDA --ME
00183487000	18729185000135	VOLMIR-ALCIDES-KOLLER-SERVICO DE-CONSTRU
00201941008	21766643000110	W-&J-ENGENHARIA-LTDA--ME
00201853001	21905483000143	WAGNER-DA-SILVA-RIBEIRO--ME
00180155007	17889103000157	WIND-COLD-PECAS, ACESSORIOS-E MANUTENCAO
00149832009	12194366000128	WRD-ENGENHARIA-DE-SOFTWARE-E NOGOCIOS-LT
00119265002	06341769000150	ZACARIAS-SANABRIA
00113006005	05492259000110	ZURIEL-ARQUITETURA-E CONSTRUCOES-EIRELI

Chefe da Fiscalização
José Cesar Estoduto

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL n. 06/2020-01
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
"OPERADOR DE TELEMARKEETING"

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 292 e 293, inciso I, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e considerando o Projeto n. 001/2018/SEFIN, tornam público aos interessados a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado, de pessoal de nível médio para atuar na função de Operador de Telemarketing, e em atividades correlatas à função, no âmbito da Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, nos termos e condições constantes neste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de pessoal, para contratação, por prazo determinado de 01 (um) ano, na função de Operador de Telemarketing, para desempenhar atividades de atendimento receptivo e ativo, por intermédio da voz e/ou mensagens eletrônicas, com a utilização simultânea de equipamentos de audição/escuta e fala telefônica e sistemas informatizados ou manuais de processamento de dados.

2. DA FUNÇÃO, REQUISITOS E CONDIÇÕES:

2.1. A função objeto deste processo seletivo possui os seguintes requisitos básicos:

FUNÇÃO	VAGAS	CH semanal	PRAZO DE CONTRATAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Operador de Telemarketing: Ensino médio completo, conhecimento em informática e experiência em telemarketing.	40	30h (trinta horas)	12 MESES	R\$ 1.200,00
5% reservado para candidato Cotista Índio; 10% reservado para candidato Cotista Negro; 5% reservado para candidato Cotista PcD.				

2.2 As atribuições dos ocupantes da função discriminada no item 2.1 são as seguintes:

- atendimento receptivo e ativo, por intermédio da voz e/ou mensagens eletrônicas, com a utilização simultânea de equipamentos de audição/escuta e fala eletrônica e sistemas informatizados ou manuais de processamento de dados;
- ter agilidade na digitação, no atendimento a pessoas e chamadas telefônicas realizadas e recebidas;
- buscar informações com o técnico responsável do projeto para sanar dúvidas;
- atuar com ética no exercício da função;
- ser cordial e zelar pelo bom relacionamento e pela qualidade do serviço;
- executar outras tarefas correlatas e de rotina, designada pelos superiores;
- zelar pela conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos sob sua responsabilidade.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via Internet, no site da Prefeitura www.campogrande.ms.gov.br/segex/processoseletivo, no período das 14 horas do dia 07/05/2020 às 16 horas do dia 08/05/2020, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado;

3.4 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecidos neste Edital.

3.5 Para inscrever-se, via Internet, o candidato deverá acessar o site www.campogrande.ms.gov.br/segex/processoseletivo e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.5.1 Ler as instruções e preencher eletronicamente a "Ficha de Inscrição" correspondente à função temporária à qual pretende se inscrever, de forma completa e correta;

3.5.2 Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição na função descrita neste Edital, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

3.5.3 O candidato que possui deficiência deverá especificá-la no ato da inscrição, via internet, devendo entregar no ato da prova de títulos, declaração de que possui deficiência e laudo médico original, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), sendo-lhe assegurado, uma vez comprovado, o direito de inscrição para a função objeto deste Processo Seletivo Simplificado.

3.5.4 O quantitativo de reserva de vaga para candidato com deficiência será no total de 5% (cinco por cento).

3.6 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

3.6.1 no ato do encaminhamento dos títulos por e-mail, anexar cópia digitalizada do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

3.7 Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

3.8 Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

3.9 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.10 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

3.11 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificadas neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

3.12 Ao candidato que se autodeclarar negro ou índio, fica reservado 10% e 5%, respectivamente, do percentual das vagas oferecidas neste processo seletivo simplificado para lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Campo Grande/MS, desde que haja vaga específica assegurada pela cota.

3.13 A reserva será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo simplificado for igual ou superior a 5 (cinco).

3.14 Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

3.15 O candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior.

3.16 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo onde lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.17 Os candidatos negros e índios concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

3.18 Os candidatos negros e índios classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.19 Em caso de desistência de candidato negro e indígena classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

3.20 Na hipótese de não haver número de candidatos negros e indígenas classificados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

3.21 Os candidatos que se declararem negros, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos a uma avaliação presencial com uma comissão especificamente designada para esta finalidade.

3.22 Os candidatos que, no momento da inscrição *online*, se declararem índios, deverão encaminhar, por ocasião do envio dos títulos por e-mail, o documento digitalizado do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI, emitido pela Fundação Nacional do Índio/FUNAI, ou uma declaração assinada pelo Cacique da Aldeia ou Chefe do Posto da FUNAI.

3.23 Os candidatos, que no ato da inscrição, se declararem negros ou índios, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

3.24 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa, correta e assinalar todos os campos eletrônicos de caráter obrigatório.

3.25 É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante gerado ao término da sua inscrição, que será enviado para o e-mail informado pelo candidato, o qual servirá como documento comprobatório da realização da inscrição, razão pelo qual deverá ser impresso.

3.26 Após o encerramento do período estabelecido para a realização das inscrições online, será publicada no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE www.campogrande.ms.gov.br/diogrande a relação das inscrições deferidas de todos os candidatos inscritos, convocando-os para a entrega dos títulos, que serão encaminhados via e-mail no endereço eletrônico informado no mesmo Diário Oficial que homologar a relação dos candidatos inscritos, conforme informado no anexo único, bem como o envio da cópia digitalizada de um documento oficial com foto.

3.27 O candidato que realizar a inscrição, cujo nome não constar na lista de publicação de candidatos inscritos, terá 2 (dois) dias úteis para apresentar o comprovante e solicitar a homologação da inscrição.

3.28 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.29 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e outras informações de caráter pessoal.

3.30 A Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.31 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações

prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição disponível eletronicamente.

3.32 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição presencial, provisória, condicional ou extemporânea.

3.33 Não serão admitidas ao candidato alterações de dados após a efetivação da inscrição.

3.34 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada validada a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

3.35 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

3.36 As informações prestadas na "Ficha de Inscrição" serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.37 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

3.38 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A presente seleção será realizada em uma única etapa denominada Prova de Títulos, de caráter eminentemente classificatório.

5. DA ENTREGA DOS TÍTULOS

5.1 Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados desde que corretamente comprovados com os títulos de que trata o anexo único.

5.2 A Prova de Títulos valerá, no máximo, 50 (cinquenta) pontos, sendo realizada de acordo com o disposto no anexo único a este Edital.

5.3 A experiência profissional deverá ser comprovada e valerá no máximo 50 (cinquenta) pontos:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

b) por meio de Certidão/Declaração emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor;

5.4 Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

5.5 Estágio curricular, estágio extracurricular, estágio remunerado, trabalho voluntário e/ou monitoria, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional;

5.6 Os títulos deverão ser escaneados e entregues via e-mail no endereço eletrônico que será informado posteriormente no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

6. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

a) maior idade;

b) ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo;

c) permanecendo empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de homologação dos inscritos e da data de publicação do resultado preliminar quanto:

a) à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos na publicação da relação de inscritos;

b) à pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado preliminar.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 A classificação final dar-se-á a partir da soma dos pontos obtidos pelo candidato na prova de títulos;

8.2 A relação com os candidatos classificados no Processo Seletivo objeto deste Edital será publicada no DIOGRANDE (Diário Oficial do Município).

9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 SÃO REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO:

a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;

b) possuir a escolaridade exigida para a função à qual concorre;

c) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, conforme disposto nos termos do artigo 12 da Constituição Federal e do Decreto Federal n. 70.436/72;

d) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

e) ser eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;

f) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, verificada em exame médico pericial;

h) não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 219 a 221 da Lei Complementar n. 190/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

i) na hipótese de acumulação lícita de cargos, o candidato deverá comprovar a compatibilidade de horários entre os dois cargos e, também, que a soma das cargas horárias de ambos os cargos não ultrapasse a 60 (sessenta) horas semanais;

j) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos.

k) não poderá ser contratada a candidata que se encontrar com 28 (vinte e oito) semanas completas de gestação, na data da contratação, comprovada em atestado médico pericial, devendo declarar e apresentar documento para avaliação da perícia médica.

9.2 DO LOCAL DE LOTAÇÃO

9.2.1 os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município de Campo Grande, para exercício na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, por um período de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 292 e 293, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

9.2.2 O local de lotação será definido pelo Poder Público Municipal, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Campo Grande.

10. DO CONTRATO

10.1 No contrato constarão, obrigatoriamente:

- a) a função a ser desempenhada;
- b) o tempo de duração do contrato;
- c) as condições de renovação e de rescisão;
- d) o valor e a forma de remuneração;
- e) os direitos e obrigações do contratado;
- f) a jornada de trabalho.

10.2 Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

- a) quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
- b) no retorno do servidor legalmente afastado;
- c) quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;
- d) a pedido do servidor;
- e) quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia imediata e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;
- f) ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;
- g) o procedimento da revogação, nas hipóteses dos itens "c", "e" e "f", deverá garantir ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa;
- h) quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

10.3 É vedada a contratação de:

- a) servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;
- b) candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;
- c) candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;
- d) servidor aposentado compulsoriamente ou por invalidez;
- e) candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional.

10.4 O servidor contratado temporariamente não poderá:

- a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;
- b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;
- c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.
- d) as infrações disciplinares cometidas por servidor temporário serão apuradas mediante sindicância administrativa, concluída no prazo improrrogável de trinta dias, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

e) a inobservância do disposto neste item (10.4) importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão.

10.5 O servidor contratado fará jus:

- a) ao vencimento discriminado no item 2.1 do presente Edital;
- b) às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;
- c) ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;

d) à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

11.1 Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar documentação específica discriminada em Edital próprio publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE.

12. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

12.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Gestão, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 - Centro.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado no item 2.1, para atendimento das necessidades de recursos humanos e execução das atribuições descritas no item 2.2 deste Edital.

13.2 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

13.3 Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Gestão.

13.4 A classificação formalizada para este processo seletivo simplificado tem validade de um ano, contado da data de publicação do Resultado Final.

13.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MAIO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

PEDRO PEDROSSIAN NETO
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 06/2020-01

PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OPERADOR DE TELEMARKETING

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO		
		Título	Unitária	Máxima
01	Comprovante de participação em cursos de qualificação e aperfeiçoamento profissional realizados na área do telemarketing, realizados a partir do ano de 2018, conforme assinalado:			
	a) Cursos na área de telemarketing com carga horária mínima de 80h	1	20	20
	b) Cursos na área de telemarketing com carga horária mínima de 60h	1	15	15
	c) Cursos na área de telemarketing com carga horária mínima de 30h	1	10	10
	d) Cursos na área de telemarketing com carga horária mínima de 10h	1	5	5
02	Experiência profissional (a partir de 2018):			
	- Experiência profissional comprovada na função operacional do telemarketing a contar do ano de 2018, com pontuação fechada (20 pontos) para cada 12 meses de trabalho, podendo ser conferido 10 (dez) pontos para o tempo de serviço prestado no ano de 2020, comprovado até a data da entrega dos títulos.	3	20	50
TOTAL DE TÍTULOS				

Campo Grande/MS, 06 de maio de 2020.

Comissão de Avaliação da Prova de Títulos

Comissão de Avaliação da Prova de Títulos

Comissão de Avaliação da Prova de Títulos